

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2201/2021

Institui sobre a criação do "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", e dá outras providências.

## Autores: Vereadores Fabrício Cesar Martelozzi e Flávio Lopes Pinheiro

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.** 1º Fica instituído o dia 25 de novembro, como Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, para a promoção de políticas públicas voltadas à prevenção e erradicação deste tipo de violência contra a mulher, em consonância com a política da Organização das Nações Unidas existente sobre o tema.

Art. 2º No dia em que se trata essa Lei, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil Organizada poderão promover campanhas, palestras, eventos, dentre outras atividades, tudo para garantir o amplo conhecimento dos canais de denúncia e, principalmente para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de outubro de 2021.

ricio Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Edição
Secretário